

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4861 DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>02 Gabinete do Prefeito</b>		
02.03.00 Guarda Civil Mun.Bebedouro		
3.3.90.00.00 06 181 8002 2267 - 01	Aplicações Diretas .....	R\$ 15.000,00
<b>03 Recursos Humanos e Administração</b>		
03.09.00 Cultura		
3.3.90.00.00 13 392 3002 2090 - 01	Aplicações Diretas .....	R\$ 30.000,00
<b>07 Obras</b>		
07.01.00 Obras e Engenharia		
4.4.90.00.00 15 451 5003 1086 - 01	Aplicações Diretas .....	R\$ 79.400,00
07.02.00 Transportes		
3.3.90.00.00 15 451 5003 2349 - 01	Aplicações Diretas .....	R\$ 100.000,00
<b>10 Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente</b>		
10.02.00 Recursos Naturais - Meio Ambiente		
3.3.90.00.00 18 541 6006 2224 - 01	Aplicações Diretas .....	R\$ 20.000,00
<b>17 Tráfego</b>		
17.01.00 Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.00.00 15 452 8001 2387 - 01	Aplicações Diretas .....	R\$ 40.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 284.400,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**“Deus Seja Louvado”**



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de junho de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de junho de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

**“Deus Seja Louvado”**